



PARECER TÉCNICO Nº 9/2022/SES/GECOT/PCOS

Ementa: Processo de Prestação de Contas do ano de 2020. SES 53753/2022 Executora: Instituto Santé. Contrato de Gestão n.º 003/2016 – Hospital Regional Terezinha Gaia Basso.

1 – INTRODUÇÃO

Trata-se dos autos do parecer técnico da análise das prestações de contas apresentadas pelo Hospital Regional Terezinha Gaio Basso, Instituto Santé, entidade de direito privado, de fins não lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Estado de Santa Catarina, dos recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde no ano de 2020, conforme o Contrato de Gestão n.º 003/2016 de 15/08/2016, que são destinados à operacionalização e execução das ações e serviços de saúde Hospital Regional Terezinha Gaio Basso.

A aplicação dos procedimentos de análise, em razão da complexidade e volume da documentação, foi realizada por amostragem e a obtenção dos elementos considerados válidos para o todo, pode ser revisto a qualquer momento que solicitado.

Em consonância ao que dispõe o Decreto n.º 4.272/2006, as Instruções Normativas n.º TC 14/2012 e 20/2015 do Tribunal de Contas do Estado e a Portaria SES n.º 117/2018, a análise foi realizada com vistas a verificar a execução financeira em harmonia ao objeto pactuado nos termos do contrato e seus aditivos e pode ser revista a qualquer momento.

Ressalta-se que apesar da Portaria SES n.º 117/2018 indicar como atribuição desta Gerência de Contabilidade a emissão de parecer técnico sobre as contas da O.S., o Decreto Estadual n.º 4.272/2006, art. 36, inciso III, prevê a competência da Comissão de Avaliação e Fiscalização para analisar e aprovar a prestação de conta, através de competente parecer:

Art. 36 A Comissão de Avaliação e Fiscalização tem, entre outras, as seguintes competências: (...) III – analisar e aprovar a prestação de contas anual da Organização Social, no âmbito do Contrato de Gestão, expedindo o competente parecer;

2 – ANÁLISE

Os recursos recebidos pela Organização Social, na competência de 2020, totalizaram **R\$ 49.433.689,56** (quarenta e nove milhões, quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) e foram repassados através de 42 notas de liquidação, sendo 38 de custeio, a soma de R\$ 48.819.355,60 e 4 de investimento, no total de R\$ 614.333,96.

GECOT/DVZ



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Segue tabela com o detalhamento dos recebimentos do período:

PROCESSO	PARCELA SES	PERÍODO PC	NL	DATA PGTO	RECURSO	VR
SES 20.270/2020	01, 02, 03 E 04/2020	01/01/2020 a	13.578	31/01/20	CUSTEIO	R\$ 1.933.899,10
	01, 02, 03 E 04/2020	31/01/2020	13.579	31/01/20	CUSTEIO	R\$ 2.003.145,04
SES 33.612/2020	Sem Repasse	01/02/2020 a 29/02/2020	S/R	S/R	S/R	S/R
SES 48.154/2020	02/2020	01/03/2020 a 31/03/2020	34.245	02/03/20	CUSTEIO	R\$ 1.933.899,10
	02/2020		34.280	02/03/20	CUSTEIO	R\$ 2.003.145,04
	03/2020		57.503	31/03/20	CUSTEIO	R\$ 1.933.899,10
	03/2020		57.504	31/03/20	CUSTEIO	R\$ 2.003.145,04
SES 125.413/2020	PORTARIA MINISTERIAL	16/04/2019 a 24/09/2020	70.458	16/04/20	CUSTEIO	R\$ 271.396,00
SES 62.680/2020	Sem Repasse	01/04/2020 a 30/04/2020	S/R	S/R	S/R	S/R
SES 74.110/2020	04/2020	01/05/2020 a 31/05/2020	81.357	04/05/20	CUSTEIO	R\$ 1.933.899,10
	04/2020		81.364	04/05/20	CUSTEIO	R\$ 1.778.733,53
	04/2020		82.398	04/05/20	INVEST.	R\$ 118.111,32
SES 90.070/2020	05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	105.549	01/06/20	CUSTEIO	R\$ 1.933.899,10
			105.554	01/06/20	CUSTEIO	R\$ 2.003.145,04
SES 106.680/2020	06/2020	01/07/2020 a 31/07/2020	125.137	01/07/20	CUSTEIO	R\$ 1.933.899,10
			125.140	01/07/20	CUSTEIO	R\$ 2.003.145,04
SES 124.153/2020	07/2020	01/08/2020 a 31/08/2020	146.561	03/08/20	CUSTEIO	R\$ 1.933.899,10
			146.566	03/08/20	CUSTEIO	R\$ 1.885.033,72
	150.158		21/08/20	INVEST.	R\$ 118.111,32	
	169.521		31/08/20	CUSTEIO	R\$ 1.933.899,10	
	07 e 08/2020		169.524	31/08/20	CUSTEIO	R\$ 1.885.033,72
	07 e 08/2020		169.541	31/08/20	INVEST.	R\$ 118.111,32
SES 139.758/2020	EMENDA PARLAMENTAR	25/09/2020 a 30/09/2020	186.578	25/09/20	CUSTEIO	R\$ 282.900,00
SES 151.610/2020	EMENDA PARLAMENTAR	01/10/2020 a 31/10/2020	186.578	25/09/20		
SES 151.655/2020	EMENDA PARLAMENTAR	25/09/2020 a 31/10/2020	186.592	25/09/20	CUSTEIO	R\$ 427.987,00
SES 168.800/2020	EMENDA PARLAMENTAR	01/11/2020 a 30/11/2020	186.592	25/09/20	CUSTEIO	
SES 139.763/2020	09/2020	01/09/2020 a 30/09/2020	193.210	30/9/2020	CUSTEIO	R\$ 1.933.899,10
			193.214	30/9/2020	CUSTEIO	R\$ 2.003.145,04
SES 168.721/2020	PORTARIA MINISTERIAL	26/10/2020 a 30/11/2020	217.525	26/10/20	CUSTEIO	R\$ 463.332,49
			217.526	26/10/20	CUSTEIO	R\$ 872.744,58
SES 9.234/2021	PORTARIA MINISTERIAL	01/12/2020 a 31/12/2021	217.525	26/10/20	CUSTEIO	S/R
SES 23.140/2021	PORTARIA MINISTERIAL	01/01/2021 a 31/01/2021	217.526	26/10/20	CUSTEIO	
			217.525	26/10/20	CUSTEIO	
SES 38.141/2021	PORTARIA MINISTERIAL	01/02/2021 a 28/02/2021	217.525	26/10/20	CUSTEIO	
			217.526	26/10/20	CUSTEIO	
SES 42.571/2021	PORTARIA MINISTERIAL	01/03/2021 a 23/03/2021	217.525	26/10/20	CUSTEIO	
			217.526	26/10/20	CUSTEIO	
SES 151.307/2020	10/2020	01/10/2020 a 31/10/2020	220.719	30/10/20	CUSTEIO	
			220.720	30/10/20	CUSTEIO	R\$ 2.003.145,04

GECOT/DVZ



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

SES 168.829/2020	Sem Repasse	01/11/2020 a 30/11/2020	S/R	S/R	S/R	S/R
SES 8.627/2021	10/2020	01/12/2020 a 31/12/2020	248.916	01/12/20	CUSTEIO	R\$ 1.933.899,10
	11/2020		248.917	01/12/20	CUSTEIO	R\$ 2.003.145,04
	12/2020		271.748	29/12/20	CUSTEIO	R\$ 1.933.899,10
	12/2020		271.749	29/12/20	CUSTEIO	R\$ 2.003.145,04
SES 122.439/2021	EMENDA PARLAMENTAR	04/12/2020 a 21/07/2021	250.049	04/12/20	INVEST.	R\$ 260.000,00
Total Repasses						R\$ 49.433.689,56
Rendimentos						R\$ 162.192,37
Total Geral						R\$ 49.595.881,93

Dentro do computo total dos repasses no valor de R\$ 49.433.689,56, houve o repasse de R\$ 2.578.360,07 referente a recursos advindos das Emendas Parlamentares, de Portarias Ministeriais nº 1.658 de 26/06/2019, nº 1.630 de 26/06/2019, nº 974 de 24/04/2020, nº 1.393/2020, 1.448/2020 e Emenda Impositiva nº 161.

A aplicação dos recursos rendeu o total de R\$ 162.192,37 e o montante final para atendimento do objeto contratual, em 2020, foi de R\$ 49.595.881,93.

Aplicação Financeira				
Banco	Agência	Nº Conta	Tipo de Conta	Valor
Banco do Brasil	0599-1	48.576-4	Conta Aplicação	R\$ 40.487,01
		49.098-9	Conta Aplicação	R\$ 94.308,63
		54.429-9	Conta Aplicação	R\$ 17.163,57
		54.430-2	Conta Aplicação	R\$ 8.839,47
		54.903-7	Conta Aplicação	R\$ 1.357,45
		55.583-5	Conta Aplicação	R\$ 13,26
		56.151-7	Conta Aplicação	R\$ 22,98
Total				R\$ 162.192,37

O emprego dos recursos foi comprovado através de 8.219 transações financeiras, realizado entre 01/01/2020 e 31/12/2020, resultando os seguintes saldos bancários:

Saldos Bancários em 31/12/2020				
Banco	Agência	Nº Conta	Tipo de Conta	Valor
Banco do Brasil	0599-1	48.576-4 Custeio	Conta Corrente	R\$ 0,00
			Aplicação	R\$ 4.666.558,53
		49.098-9 Custeio	Conta Corrente	R\$ 0,00
			Aplicação	R\$ 4.696.562,71
		54.429-9 Provisão de Férias e 13º Salário	Conta Corrente	R\$ 0,00
			Aplicação	R\$ 970.229,87
54.430-2 Reserva para Depreciação	Conta Corrente	R\$ 0,00		
	Aplicação	R\$ 592.139,91		

GECOT/DVZ

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

54.903-7 Investimento	Conta Corrente	R\$ 0,00
	Aplicação	R\$ 277.314,05
55.583-5 Depósito Judicial	Conta Corrente	R\$ 0,00
	Aplicação	R\$ 0,00
56.151-7 Doações Covid-19	Conta-Corrente	R\$ 0,00
	Aplicação	R\$ 0,00
Total		R\$ 11.202.805,07

De acordo com a Cláusula Quinta do Contrato de Gestão n.º 003/2016, item 5.9, a matriz pode utilizar até 5% dos valores mensais para ressarcir despesas administrativas oriundas deste contrato, o que resultou, em 2020, no valor de R\$ 1.186.994,11, já inclusas as despesas com assessorias contábeis e jurídicas, correspondendo a 2,42% do recurso repassado, dentro do limite pactuado.

5.9 As despesas administrativas oriundas deste Contrato de Gestão que incidem sobre a matriz da Executora deverão ser ressarcidas pela rubrica contábil de despesa operacional da Executora sobre os valores mensais do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor mensal de custeio deste Contrato.

Segundo a Cláusula Quinta do Contrato de Gestão, item 5.10, a matriz está permitida a fazer o uso de até 5% dos valores mensais para investimento, sendo que em 2020, foram repassados o total de R\$ 614.333,96, já havendo o saldo de R\$ 200.244,44 referente a 2019. Deste valor, está acrescentado um repasse por Emenda Impositiva n.º 161, no valor de R\$ 260.000,00. O volume repassado representou 1,23% do repasse global, deste foram gastos R\$ 538.791,50, levando em consideração o saldo de 2019, repasses e rendimentos em 2020, restou um saldo de R\$ 277.314,05 a ser utilizado no próximo ano.

5.10 A Executora poderá utilizar até 5% (um por cento) do valor do repasse a título de investimento, que se refere à aquisição de bens permanentes e adequações físicas, em conformidade com o estabelecido no Decreto n.º 1.323, de 21 de dezembro de 2012, ou legislação que vier a substituí-lo.

Previsto na Cláusula Quinta, item 5.8, do Contrato de Gestão, a Organização Social, poderá constituir e manter um Fundo de Provisão com os saldos remanescentes deste Contrato, até o limite de duas parcelas mensais vigentes, para fins de pagamento de rescisões trabalhistas e ações judiciais. Em 2020, o referido fundo apresentou o saldo de R\$ 4.696.562,71, com repasses dos saldos remanescentes e rendimentos no montante de R\$ 523.739,84, ao longo do período. Considera-se para fins de cálculo como parcela mensal vigente o valor de R\$ 3.937.044,14.

5.8 A Executora fica autorizada a constituir e manter um Fundo de Provisão com eventuais saldos remanescentes deste Contrato de Gestão, até o limite de 2 (duas) parcela mensal vigente, para fins de pagamento de rescisões trabalhistas e ações judiciais.

GECOT/DVZ

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



Descrição	Valor em R\$
Saldo inicial em 01/01/2020	4.172.822,87
Saldos repassados para a conta	429.431,21
Rendimentos	94.308,63
Saldo final em 31/12/2020	4.696.562,71
Limite do Fundo de Provisão	7.874.088,28

2.1 – Constatações de Ressalvas na Prestação de Contas

Da análise das despesas apresentadas no processo de prestação de contas, após diligência ao responsável e apresentação de justificativa, restaram os itens **a, b, c, d**, listados como ressalvas a seguir:

a) Despesas com assessorias jurídica e contábil, no valor total de R\$ 300.733,46.

Período	Orcontan Contabilidade (Tania Kohn ME)	Rodrigo de Linhares e Advogados Associados	Valor Mensal
01/2020	R\$ 6.002,06	R\$ 16.720,24	R\$ 22.722,30
03/2020	R\$ 12.568,30	R\$ 33.440,48	R\$ 46.008,78
05/2020	R\$ 12.568,30	R\$ 34.669,14	R\$ 47.237,44
06/2020	R\$ 6.284,15	R\$ 35.958,47	R\$ 42.242,62
07/2020	R\$ 6.284,15	R\$ 17.469,57	R\$ 23.753,72
08/2020	R\$ 6.284,15	R\$ 17.469,57	R\$ 23.753,72
09/2020	R\$ 6.284,15	R\$ 17.469,57	R\$ 23.753,72
10/2020	R\$ 6.284,15	R\$ 17.469,57	R\$ 23.753,72
11/2020	R\$ 6.284,15	R\$ 17.469,57	R\$ 23.753,72
12/2020	R\$ 6.284,15	R\$ 17.469,57	R\$ 23.753,72
Total	R\$ 75.127,71	R\$ 225.605,75	R\$ 300.733,46

Contratação do escritório de contabilidade Orcontan Contabilidade (Tania Kohn ME), e de advocacia Rodrigo de Linhares e Advogados Associados, no valor de R\$ 75.127,71 e R\$ 225.605,75, respectivamente, com recursos destinados ao custeio da unidade.

Considerando o Contrato de Gestão, Cláusula Quinta, item 5.9:

5.9 As despesas administrativas oriundas deste Contrato de Gestão que incidem sobre a matriz da Executora deverão ser ressarcidas pela rubrica contábil de despesa operacional da Executora sobre os valores mensais do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, até o limite



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

de 5% (cinco por cento) do valor mensal de custeio deste Contrato.

Salientamos que os respectivos valores foram pagos com recursos de custeio e foram reclassificados como despesas administrativas, computados ao valor total rateado e ao limite contratual de 5%.

O tema foi abordado no Parecer nº 003/2019 da prestação de contas de 2017, item b, apresentado na Reunião da CAF, realizada no dia 14/05/2019, ATA da 4ª Reunião, onde a Comissão deliberou que a Organização Social devesse observar as despesas com Assessoria Contábil e Assessoria Jurídica como operacionais, conforme orientação desta Gerência.

Consoante ainda a manifestação da COJUR/SES, de 14/11/2022, definiu que “tais operações não se relacionam à execução do objeto ou ao plano de trabalho previsto no contrato”, assim, essas despesas foram consideradas no computo do total gasto com despesas administrativas essas despesas foram consideradas.

b) Despesa Administrativa com locação de automóvel para o Diretor Administrativo, no valor total de R\$ 25.833,60.

CREDOR	PROCESSO	DESPESA	VALOR 100%	VALOR RATEIO 80%	VALOR 50% 1 VEÍCULO
Milhas Locadora de Veículos	20270/2020	Aluguel de veículos	R\$ 5.382,00	R\$ 4.305,60	R\$ 2.152,80
	33612/2020	Aluguel de veículos	R\$ 5.382,00	R\$ 4.305,60	R\$ 2.152,80
	48154/2020	Aluguel de veículos	R\$ 5.382,00	R\$ 4.305,60	R\$ 2.152,80
	62680/2020	Aluguel de veículos	R\$ 5.382,00	R\$ 4.305,60	R\$ 2.152,80
	74110/2020	Aluguel de veículos	R\$ 5.382,00	R\$ 4.305,60	R\$ 2.152,80
	90070/2020	Aluguel de veículos	R\$ 5.382,00	R\$ 4.305,60	R\$ 2.152,80
	106680/2020	Aluguel de veículos	R\$ 5.382,00	R\$ 4.305,60	R\$ 2.152,80
	124153/2020	Aluguel de veículos	R\$ 5.382,00	R\$ 4.305,60	R\$ 2.152,80
	151307/2020	Aluguel de veículos	R\$ 5.382,00	R\$ 4.305,60	R\$ 2.152,80
	168829/2020	Aluguel de veículos	R\$ 5.382,00	R\$ 4.305,60	R\$ 2.152,80
	8627/2021	Aluguel de veículos	R\$ 5.382,00	R\$ 4.305,60	R\$ 2.152,80
		Total	R\$ 64.584,00	R\$ 51.667,20	R\$ 25.833,60

A Organização Social firmou contrato de locação de dois veículos automotores modelo JEEP RENEGADE pelo período de 12 meses, com parcelas de R\$ 5.382,00, junto à empresa Localiza Aluguel de Carros, na rubrica de despesas administrativas da matriz, correspondendo ao valor rateado de R\$ 4.305,60. Sabe-se que um veículo é utilizado pelo Diretor Administrativo e pela Unidade e o outro pelo Diretor Executivo da Organização Social, este então considerado irregular ao objeto contratual, conforme item “f” deste parecer.

Questionada acerca da finalidade da despesa e do controle efetuado, considerando o objeto do Contrato de Gestão e os princípios que regem a administração pública, a Organização Social informou no Ofício nº 30/2022 no dia 24/01/2022 que, visando a economicidade, optou pela locação de veículos para as demandas administrativas, deixando-os à disposição do presidente e diretor do HRTGB, e que conforme o contrato formalizado com controle a partir de 3.000 km por mês.

GECOT/DVZ



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

É abordado no art. 37 da Instrução Normativa N.TC – 14/2012, corroborando a recomendação desta gerência:

Art. 37. Compete ao responsável pela aplicação dos recursos demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto.

O § 1º, art. 1º, da Instrução Normativa N.TC – 14/2012, nessa mesma orientação, reforça o caráter coletivo ou de interesse público, dispondo que:

§ 1º A concessão de recursos públicos para entidades privadas fica submetida exclusivamente ao atendimento de necessidade coletiva ou interesse público devidamente demonstrado e justificado, e deve observar os princípios da legalidade, da publicidade, da impessoalidade, da eficiência, da moralidade e da economicidade.

Corroborando para o que rege o princípio da economicidade, o objeto deve ser vinculado à despesa, portanto, deve ocorrer o controle de uso dos veículos, a partir de qualquer quilometragem, ou seja, recomendamos que a Organização Social tenha controle diário efetivo dos deslocamentos.

c) Despesa com seguro de vida para funcionários e diretores da matriz, no valor total de R\$ 11.800,67.

Credor	Processo	Despesa	Valor (100%)	Valor (Rateio 80%)
Mongeral Aegon Seguros	20270/2020	Seguro de Vida	R\$ 1.521,14	R\$ 1.216,91
	33612/2020	Seguro de Vida	R\$ 1.521,14	R\$ 1.216,91
	48154/2020	Seguro de Vida	R\$ 1.521,14	R\$ 1.216,91
	62680/2020	Seguro de Vida	R\$ 1.441,08	R\$ 1.152,86
	74110/2020	Seguro de Vida	R\$ 1.441,08	R\$ 1.152,86
	90070/2020	Seguro de Vida	R\$ 1.441,08	R\$ 1.152,86
	106680/2020	Seguro de Vida	R\$ 1.441,08	R\$ 1.152,86
	124153/2020	Seguro de Vida	R\$ 1.474,38	R\$ 1.179,50
	151307/2020	Seguro de Vida	R\$ 1.474,38	R\$ 1.179,50
	168829/2020	Seguro de Vida	R\$ 1.474,38	R\$ 1.179,50
Total			R\$ 14.750,88	R\$ 11.800,67

A Organização Social contratou, nos meses de Março a Dezembro, plano de seguro de vida aos funcionários e diretores de sua matriz da Mongeral Seguros e Previdência, afirmando, após questionamento, ser prática usual de benefício oferecido e, por parte dos diretores, decorre em virtude dos seus deslocamentos e viagens representando a Organização Social em reuniões.

Sobre o tema, o Contrato de Gestão, em sua Cláusula Oitava, em sua cláusula 8.3. prevê que:

A Executora poderá utilizar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos públicos a esta repassados com

GECOT/DVZ



despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores públicos cedidos ao HOSPITAL;

Considerando o Decreto nº. 4.272/06, Art. 42, Inciso II:

Art. 42. As prestações de contas parciais e anuais deverão ser analisadas e avaliadas sob os seguintes aspectos: (...);

II – financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Contrato.

Em parecer recente número 172/2022/SES/COJUR/CONS a COJUR/ SES se manifestou a favor da regularidade de despesas dessa natureza, do qual entende-se ser estendida a matriz, e tendo em vista o CG 003/2016 que prevê em sua cláusula 8.3 apenas o limite para gastos dessa matriz, sem explicitar o referido benefício. Nesse sentido, salienta-se a necessidade de formalização de um regramento pela SEA, a fim de uniformização da concessão do benefício para todas as organizações sociais.

d) Despesa com plano de saúde ACIF – Associação Comercial e Industrial de Florianópolis, referente ao período de Janeiro de 2020, no valor total de R\$ 5.175,26.

A Organização Social pagou a Associação Comercial e Industrial de Florianópolis – ACIF referente a plano de saúde aos funcionários da matriz, na rubrica de despesas administrativas.

Credor	Processo	Despesa	Valor (100%)	Valor (Rateio 80%)
Associação Comercial e Industrial de Florianópolis	20270/2020	Assistência Médica	R\$ 6.469,07	R\$ 5.175,26
Total			R\$ 6.469,07	R\$ 5.175,26

A Executora justificou que a ACIF possibilita aos seus associados, em forma de benefício, a contratação plano de Saúde UNIMED. O Instituto Sante – Matriz, associado da ACIF, disponibiliza aos seus colaboradores acesso ao Plano de Saúde da UNIMED. A disponibilização do benefício foi decidido pela Diretoria, prática adotada por mercado.

Considerando a Cláusula Oitava, item 8.3 do Contrato de Gestão nº 003/2016:

A Executora poderá utilizar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos públicos a esta repassados com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes, empregados e servidores públicos cedidos ao **HOSPITAL** (grifo nosso);

Corroborando nesse sentido, o parecer recente número 172/2022/SES/COJUR/CONS a COJUR/ SES se manifestou a favor da regularidade de despesas dessa natureza, tendo em vista que o CG 003/2016 prevê em sua cláusula 8.3 um limite para gastos dessa matriz, sem critérios mais rígidos e claros que balizem tal análise. O Parecer Gecot nº 011/2020, da prestação de contas das parcelas de 2018, e o Parecer Técnico nº 04/2022/SES/GECOT/PCOS abordaram o

GECOT/DVZ



mesmo assunto e aguardam definições acerca da possibilidade de regulamentar o custeio do plano de saúde oferecido aos colaboradores.

2.2 – Constatações de Irregularidades na Prestação de Contas

Da análise das despesas apresentadas no processo de prestação de contas, após diligência ao responsável e apresentação de justificativa, restaram os itens e, f listados a seguir, considerado irregular conforme os esclarecimentos destacados:

e) Prestação de contas de serviços de consultorias encaminhadas com a documentação incompleta, no valor total de R\$ 71.367,82.

Período	Adriano Carlos Ribeiro ME		Rute Enriconi ME	
	Valor 100%	Valor (Rateio 80%)	Valor 100%	Valor (Rateio 80%)
01/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.743,18	R\$ 4.594,54
02/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.743,18	R\$ 4.594,54
03/2020	R\$ 20.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 5.743,18	R\$ 4.594,54
04/2020	R\$ 20.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 5.990,13	R\$ 4.792,10
05/2020	R\$ 20.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 5.990,13	R\$ 4.792,10
Total	R\$ 60.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 29.209,80	R\$ 23.367,82

A Organização Social contratou para fins de consultoria em relações institucionais e consultoria em comunicação, respectivamente, os prestadores Adriano Carlos Ribeiro ME e Rute Enriconi ME, apresentando as prestações de contas dos serviços sem quaisquer relatórios de atividades realizadas, cotação de preços e justificativa para escolha.

Questionada, relatou que, sobre a consultoria em relações institucionais, trata-se de acompanhamento nos processos de captação de Emendas Parlamentares, e, por se tratar de prestação de serviços de cunho intelectual, não era emitido relatório de atividades desenvolvidas.

Nesse sentido, a Instrução Normativa N.TC – 20/2015, art. 43, prevê:

Art. 43 Na contratação de serviços de consultoria, assessoria, assistência técnica, capacitação, produção, promoção de eventos, seminários e congêneres, devem ser discriminadas:

- I – indicação dos profissionais que efetivamente realizaram os serviços e sua qualificação;
- II – discriminando a quantidade de horas técnicas trabalhadas, valor unitário e total;
- III – as datas da realização dos serviços para cada profissional envolvido;
- IV – produtos resultantes dos serviços, tais como relatórios, estudos, registros fotográficos, material de divulgação, medição de área contratada de stand.



Discorrendo sobre o tema, verificou-se que a Organização Social Instituto Santé deixou de apresentar nas prestações de contas as informações complementares, conforme estabelece o Art. 43 da Instrução Normativa TCE/SC 20/2015. Ressaltamos que conforme Parecer Conclusivo GECOT nº 11/2020 e posterior ofício nº 20/2021, que tratam do parecer anual de 2018, abordaram tema análogo a esse e mantiveram este entendimento.

f) Despesa Administrativa com locação de automóvel para o Diretor Executivo, no valor total de R\$ 25.833,60.

CREDOR	PROCESSO	DESPESA	VALOR 100%	VALOR RATEIO 80%	VALOR 50% 1 VEÍCULO
Milhas Locadora de Veículos	20270/2020	Aluguel de veículos	R\$ 5.382,00	R\$ 4.305,60	R\$ 2.152,80
	33612/2020	Aluguel de veículos	R\$ 5.382,00	R\$ 4.305,60	R\$ 2.152,80
	48154/2020	Aluguel de veículos	R\$ 5.382,00	R\$ 4.305,60	R\$ 2.152,80
	62680/2020	Aluguel de veículos	R\$ 5.382,00	R\$ 4.305,60	R\$ 2.152,80
	74110/2020	Aluguel de veículos	R\$ 5.382,00	R\$ 4.305,60	R\$ 2.152,80
	90070/2020	Aluguel de veículos	R\$ 5.382,00	R\$ 4.305,60	R\$ 2.152,80
	106680/2020	Aluguel de veículos	R\$ 5.382,00	R\$ 4.305,60	R\$ 2.152,80
	124153/2020	Aluguel de veículos	R\$ 5.382,00	R\$ 4.305,60	R\$ 2.152,80
	151307/2020	Aluguel de veículos	R\$ 5.382,00	R\$ 4.305,60	R\$ 2.152,80
	168829/2020	Aluguel de veículos	R\$ 5.382,00	R\$ 4.305,60	R\$ 2.152,80
	8627/2021	Aluguel de veículos	R\$ 5.382,00	R\$ 4.305,60	R\$ 2.152,80
Total			R\$ 64.584,00	R\$ 51.667,20	R\$ 25.833,60

A Organização Social firmou contrato de locação de dois veículos, modelo JEEP RENEGADE, pelo período de 12 meses, junto à empresa Localiza Aluguel de Carros, com parcelas de R\$ 5.382,00, na rubrica de despesas administrativas da matriz, correspondendo ao valor rateado de R\$ 4.305,60. Foi identificado que um dos veículos era utilizado pelo Diretor Executivo da Organização Social, e por isso, considerado irregular a execução do objeto contratual, ao valor total de R\$ 25.833,60, no ano de 2020.

Considerando-se o disposto no art. 37 da Instrução Normativa N.TC – 14/2012, corroborando a recomendação desta gerência:

Art. 37. Compete ao responsável pela aplicação dos recursos demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto.

3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto nesta análise de prestação de contas, a Gerência de Contabilidade finaliza conforme a seguir.

3.1 – Ressalvas da Prestação de Contas

GECOT/DVZ



A respeito dos itens **a a d** indicados, conclui-se que são ressalvas devido a:

a) Despesas com assessorias jurídica e contábil, no valor total de R\$ 300.733,46, utilizando recursos da conta de custeio da unidade, em desacordo com o item 5.9, do Contrato de Gestão nº 003/2016, devem ser consideradas como despesas operacionais.

b) Locação de veículo para utilização do Diretor Administrativo e da Unidade, no valor total de R\$ 25.833,60, devendo ser adotada medida de controle da utilização independente da quilometragem contratada.

c) Seguro de Vida aos funcionários do Instituto Santé, contido nas despesas ressarcidas à matriz, em Florianópolis, no valor de R\$ 11.800,67, com necessidade de regulamentação pela SEA, para a padronização da concessão do benefício entre Organizações Sociais.

d) Os planos de saúde ACIF – Associação Comercial e Industrial de Florianópolis, no valor de R\$ 5.175,26, com necessidade de regulamentação pela SEA, para a padronização da concessão do benefício entre Organizações Sociais.

3.2 – Irregularidades da Prestação de Contas

A respeito dos itens **e, f** constatados, conclui-se que estão irregulares devido a:

e) Documentação apresentada na prestação de contas insuficiente sobre as despesas com consultorias, no valor total de R\$ 71.367,82, em desacordo com a finalidade do Contrato de Gestão nº 003/2016, devendo ser adotada medida para recomposição do valor a SES.

f) Locação de veículo para utilização do Diretor Executivo da Organização Social, no valor total de R\$ 25.833,60, devendo ser adotada medida de recomposição do valor a SES.

O reconhecimento de fatos supervenientes a emissão deste Parecer, que possam refletir nas conclusões estabelecidas, importa em nova avaliação da prestação de contas, no que couber.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de sua Senhoria.

Florianópolis, 30 de Dezembro de 2022.

GECOT/DVZ



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

De Acordo,

Aprovado o presente parecer técnico, encaminha-se para a Comissão de Avaliação e Fiscalização - CAF, conforme Decreto Estadual 4.272/2006, de 28 de abril de 2006

[Documento assinado digitalmente]

Micheli Edinete Ramos
Gerente de Contabilidade
Matrícula 377.491-0-01

GECOT/DVZ

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br

